

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 299/2022

Dispõe sobre o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Logística, na modalidade a distância.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº EAD-174/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA**, na modalidade a distância, proposta pelo Departamento de Gestão e Negócios, da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º O Curso Superior de Tecnologia em Logística, na modalidade a distância terá duração de 4 (quatro) semestres, para integralização em no máximo 6 (seis) semestres, com carga horária mínima de 2.000 (duas mil) horas, e obedecerá à seguinte matriz curricular:

Módulos	DISCIPLINAS	Carga Horária (hora/aula)
PRIMEIRO ANO		
M1.1	Comunicação nas Organizações	100
	Empreendedorismo, Inovação e Criatividade	100
M1.2	Economia	100
	Atividade Prática Universitária I	50
	Gestão de Pessoas e Equipes	100
M1.3	Teorias Administrativas	100
	Fundamentos da Logística	100
M1.4	Negócios Eletrônicos	100
	Atividade Prática Universitária II	50
	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	100
SEGUNDO ANO		
M2.1	Gestão de Projetos	100
	Gestão de Canais de Distribuição	100
M2.2	Atividade Prática Universitária III	50
	Gestão da Cadeia de Suprimentos - Práticas	100
	Gestão de Estoques, Armazenagem e Movimentação	100
	Gestão de Transporte e Infraestrutura	100



M2.3	Logística de Produção e Serviços	100
	Gestão dos Custos Logísticos	100
M2.4	Atividade Prática Universitária IV	50
	Logística Reversa	100
	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	50
	Logística Internacional	50
Optativa	Língua Brasileira de Sinais -Libras	100
Carga Horária dos Módulos		1.900
Componentes Curriculares		
	Atividades Complementares - AC	100
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		2.000

Art. 3º As Atividades Complementares - AC, com carga horária total de 100 (cem) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento aprovado pelo Conselho de Departamento e homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 4º A disciplina optativa Língua Brasileira de Sinais-Libras poderá ser cursada durante o decorrer do curso, para enriquecimento curricular.

Art. 5º Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 003/2002, o concluinte de módulos correspondentes a qualificações profissionais fará jus ao respectivo Certificado de Qualificação Profissional.

Art. 6º As Atividades Curriculares de Extensão - Atividade Prática Universitária, componente curricular obrigatório, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, deverão ser cumpridas pelo aluno, nos respectivos módulos, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2023, que se submeterem a novo processo seletivo para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular vigente, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 20 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2022.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais